



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4/2023
AO PROJETO DE SUBSTITUTIVO Nº 1/2023

Altera o parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei Substitutivo nº 1/2023.

Art. 1º Altere-se o parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei Substitutivo nº 1/2023 passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único – Não será concedida diária quando o deslocamento temporário não acarretar despesas de alimentação ou hospedagem, restando obrigatória a devolução de quaisquer valores recebidos e não comprovados ou caso não sejam atendidos os dispositivos desta Lei ou de regulamento próprio. **(alterado)**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos

Plenário Vereador José de Oliveira Lima, Araci, 7 de junho de 2023.

LEANDRO ANDRADE MACEDO
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

Esta emenda que apresento aos meus colegas tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade de devolução dos valores de diárias recebidos indevidamente por parte de servidores públicos ou agentes políticos. Acredito que esta medida está alinhada com os princípios da moralidade e do bom trato com a coisa pública e acredito na aprovação dos meus colegas.

LEANDRO ANDRADE MACEDO

Vereador